



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
<b>EMENTA:</b> Aprova a organização do ensino fundamental em nove anos, para a rede pública municipal de ensino.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 05174274-8	<b>PARECER:</b> 0399/2005	<b>APROVADO:</b> 07.06.2005

### **I – RELATÓRIO**

Maria Edi Leal da Cruz Macêdo, Secretária Municipal de Educação e Desporto, de Quixadá, apresenta a este Conselho a Lei Municipal nº 2.199, de 29.05.2005, que amplia para nove anos o ensino fundamental na rede pública municipal de ensino.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A iniciativa tem referentes legais na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos Artigos 32 e 87; na Lei nº 10.172, de 20.01.2001, que implanta oficializando o Plano Nacional de Educação e, recentemente, na Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, que torna obrigatória a inclusão da criança de seis anos no ensino fundamental e altera a LDB nos Artigos 6º, 30, 32 e 87, consolidando, inclusive, o dever dos pais quanto à busca de matrícula obrigatória para seus filhos com a idade citada.

Com tais medidas, no Brasil, a faixa compulsória, para matrícula no ensino fundamental, passa a ser de seis a quatorze anos.

### **III – VOTO DA RELATORA**

O voto registra-se no sentido de conceder um voto de louvor ao Município de Quixadá pela medida adotada a qual é plenamente acatada por este Conselho. É o parecer.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 7 de junho de 2005.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC